



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 098-01/2025

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: _____

20 / 10 / 2025

Rubrica do Responsável

Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 098-01/2025, que autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto é necessário suplementar as dotações orçamentárias da Cultura para a aquisição de materiais e pagamento de prestação de serviços de terceiros referente os eventos culturais do Festival da Primavera e das Programação Natalinas (Natal Luz e Vida), conforme Calendário de Eventos de 2025.

Para dar cobertura as dotações orçamentárias serão utilizadas o excesso de arrecadação do ano de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Segue em anexo o Parecer Contábil referente o cálculo do excesso de arrecadação.

Solicitamos que este Projeto de Lei seja levado à votação no dia 22 de outubro, para suplementarmos as referidas dotações orçamentárias, para a contratação de demandas referente ao Festival da Primavera, que será realizado de 30 de outubro a 02 de novembro de 2025.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 098-01/2025

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

05 - SEC MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

01 - CONVÊNIO E AUXÍLIOS E OUTROS RECURSOS

13.392.0054.2022 - GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.30 - Material de Consumo (509).....R\$ 30.000,00

3.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (510).....R\$ 120.000,00

FR 501 – Recurso 1

Total de Suplementação Orçamentária: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação do ano de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de outubro de 2025.

Câmara de Vereadores de Colinas

PROTOCOLO

Processo nº: ____/____/____

Data Entrada: 20 / 10 / 2025

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PARECER CONTÁBIL

Utilização do Excesso de Arrecadação no Projeto de Lei de Suplementação de Dotações

Para fins de utilização do excesso de arrecadação no Projeto de Lei que trata da suplementação de dotações orçamentárias, foi realizado o seguinte cálculo:

- A previsão de receita para o exercício de 2025 é de R\$ 30.000.000,00.
- O montante arrecadado até 30 de setembro de 2025 totaliza R\$ 33.447.621,02.
- A média mensal de arrecadação é de R\$ 3.716.402,33.

Com base nessa média, estima-se que a arrecadação total do exercício ultrapassará R\$44.000.000,00. Ressalta-se que, até o presente momento, o Município não utilizou o excesso de arrecadação, o que assegura a disponibilidade de valores compatíveis com a proposta apresentada.

Cabe lembrar que o excesso de arrecadação considera o conjunto da receita orçamentária, não se restringindo a fontes específicas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Laura Dresch

Contadora – CRC 104327